Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2025/212

31.1.2025

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2025/212 DA COMISSÃO

de 13 de setembro de 2024

que retifica o Regulamento Delegado (UE) 2017/2055 da Comissão que completa a Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a cooperação e a troca de informações entre autoridades competentes relativamente ao exercício do direito de estabelecimento e da livre prestação de serviços das instituições de pagamento

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno, que altera as Diretivas 2002/65/CE, 2009/110/CE e 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 1093/2010, e que revoga a Diretiva 2007/64/CE ([1]), nomeadamente o artigo 20.º, n.º 5,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2017/2055 da Comissão ([2]) contém um erro no que respeita ao número de identificação único aplicável no caso da Dinamarca. O erro afeta a substância do anexo.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2017/2055 deve, por conseguinte, ser retificado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2017/2055 é retificado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 13 de setembro de 2024.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

([1]) JO L 337 de 23.12.2015, p. 35, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2015/2366/oj.
([2]) Regulamento Delegado (UE) 2017/2055 da Comissão, de 23 de junho de 2017, que completa a Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a cooperação e a troca de informações entre autoridades competentes relativamente ao exercício do direito de estabelecimento e da livre prestação de serviços das instituições de pagamento (JO L 294 de 11.11.2017, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2017/2055/oj).

ANEXO

No anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2017/2055 a linha relativa à Dinamarca passa a ter a seguinte redação:

«**Dinamarca**	Número de registo comercial (número CVR)	Número de 8 algarismos (p. ex.: 12345678)	Para as empresas em nome individual: Número de registo comercial (número CVR) Para as outras pessoas singulares que não sejam empresas em nome individual: Número de registo pessoal (número CPR)	Número de 8 algarismos no formato «12345678» Número de 10 algarismos no formato "123456-7890"»